



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1

CONTRATO Nº 034/2022 - PROCESSO SEI 0012285-23.2022.4.01.8008

CONTRATADA: COLEFAR LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE

Com fulcro no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, por este fica apostilada ao CONTRATO nº 034/2022, de prestação de serviços de gestão de frota de veículos para aquisição de combustíveis para uso dos veículos oficiais da Justiça Federal da 6ª Região, as seguintes atualizações:

1. Opera-se a alteração da titularidade do presente contrato, da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, para o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, nos termos da Solicitação TRF6-SEORC 1079365;
2. Em decorrência da alteração constante no item precedente, retifica-se a ementa e o preâmbulo do contrato, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA COLEFAR LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COLEFAR LTDA**, CNPJ nº **04.962.103/0001-93**, estabelecida na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi, Belo

Horizonte, neste ato representada por seu Gerente Geral, o Sr. Yuri Elias Martins, CPF nº 061.023.326-28, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato de prestação de serviço de coleta e tratamento de resíduos de serviços de saúde da Justiça Federal em Belo Horizonte, observando o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0012285-23.2022.4.01.8008, Lei nº 8.666/93, PORTARIA PRESI 126/2022 de 25/04/2022, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:"

Leia-se:

"CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, E A EMPRESA COLEFAR LTDA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COLEFAR LTDA**, CNPJ nº **04.962.103/0001-93**, estabelecida na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi, Belo Horizonte, neste ato representada por seu Gerente Geral, o Sr. Yuri Elias Martins, CPF nº 061.023.326-28, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato de prestação de serviço de coleta e tratamento de resíduos de serviços de saúde da Justiça Federal em Belo Horizonte, observando o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0012285-23.2022.4.01.8008, Lei nº 8.666/93, PORTARIA PRESI 126/2022 de 25/04/2022, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:"

3. A partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, todos os direitos e obrigações originalmente estabelecidos no contrato celebrado entre a UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS e a CONTRATADA serão transferidos para o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO.

3.1 O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO se compromete a cumprir todas as cláusulas, condições e responsabilidades estabelecidas no contrato original, não havendo quaisquer alterações nos termos contratuais além da mudança subjetiva aqui formalizada.

Jânio Mady dos Santos
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 20/01/2025, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1081495** e o código CRC **F1AE1F87**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0012285-23.2022.4.01.8008

1081495v3